

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

MODALIDADE ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS/GO**, com sede na Praça José Lobo nº. 10, Centro, em Bela Vista de Goiás/GO, CEP 75240-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.005.917/0001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens imóveis inservíveis constantes no Anexo I deste Edital** (bens inservíveis em geral), que serão **arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Decreto Municipal nº 210/2024** e suas alterações, através do **Leiloeiro Público Oficial Rodrigo Schmitz, matriculado na JUCEG sob nº 069/2019, contratado conforme Ata da Sessão Pública de Sorteio para Ordenamento dos Leiloeiros Habilitados nº 02/2023.**

DIA DO ENCERRAMENTO: 27 de MAIO de 2024.

HORA DO ENCERRAMENTO: 09 horas o primeiro lote e os demais a cada três minutos (**Hora Oficial de Brasília UTC-3**).

LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.hammer.leil.br.

PREÇO MÍNIMO LOTE Nº. 01: R\$3.500.000,00; **PREÇO MÍNIMO LOTE Nº. 02:** R\$793.425,00; **PREÇO MÍNIMO LOTE Nº. 03:** R\$515.000,00; **PREÇO MÍNIMO LOTE Nº. 04:** R\$581.845,00.

1 – DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Leilão todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que em dia com as suas obrigações e que atendam às exigências contidas neste Edital.

1.2. Não poderão participar deste Leilão as pessoas físicas e/ou jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidas de contratar com o Poder Público.

1.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/2021.

1.3.1. Em caso de arrematação por participante impedido, haverá imposição de multa à razão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre valor da arrematação, onde 30% (trinta por cento) será revertido aos cofres públicos e 5% (cinco por cento) será revertido ao Leiloeiro Público Oficial. O participante impedido que não adimplir com o pagamento da respectiva multa, estará sujeito as penas previstas no artigo 335 e/ou 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como ficará impossibilitado de participar por 24 (vinte e quatro) meses de leilões a serem promovidos por outros Órgão Públicos e/ou conduzidas por este Leiloeiro Público Oficial.

1.4. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

1.5. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

2 – DO CADASTRO PRÉVIO AO REGISTRO DO LANCE

2.1. O interessado em participar do leilão deverá cadastrar-se previamente na rede mundial de computadores através do sítio www.hammer.lel.br, de modo gratuito, com antecedência mínima de até 24h (vinte e quatro horas) da data/hora do encerramento do evento, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, anexará documentos e aceitará as condições de participação, registro de lance e venda previstas no Edital, no Contrato de Adesão Digital constante do sítio eletrônico, e nas demais normas que regulamentam a matéria.

2.2. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no sítio www.hammer.lel.br, quais sejam: a) se pessoa física: RG com CPF ou CNH, foto da pessoa cadastrada segurando o RG com foto ou CNH e Comprovante de Residência (sendo casado, também Certidão de Casamento/Escritura Pública de Declaração de União Estável e RG com CPF ou CNH do cônjuge); b) se pessoa jurídica: Contrato Social Consolidado/Requerimento de Empresário/Ato Constitutivo/Documento Equivalente, RG com CPF ou CNH do Sócio administrador, foto do Sócio administrador segurando o RG com foto ou CNH e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

2.3. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

3 – DO REGISTRO DE LANCE

3.1. O registro de lance eletrônico inicia-se imediatamente após a publicação do Edital no site do Leiloeiro Público Oficial, com status “Em Andamento”, mediante aprovação de cadastro.

3.2 O prazo mínimo para registro de lance eletrônico é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital, conforme estabelece o art. 55 da Lei nº 14.133/21.

3.3. Para lançar, o interessado deve acessar a rede mundial de computadores através do sítio www.hammer.lel.br e logar-se informando o seu usuário e sua senha. Na sequência, imediatamente deve clicar no leilão desejado e, na página carregada, conectar-se ao auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Somente dessa forma acompanhará o andamento do evento em tempo real, podendo registrar lance a qualquer instante. Poderá ser necessário habilitar-se previamente para participar e registrar lance, mediante "clique" no botão HABILITE-SE junto ao auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Solicitada à habilitação, a mesma será processada, podendo ser aceita ou recusada, inclusive com solicitação de envio de documentos complementares aos já arquivados. Caso aprovada, imediatamente o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará disponível para o registro de lance. No caso de recusa, o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará indisponível para registro de lance.

3.4. Sobrevindo lance nos três minutos finais do encerramento de um lote, haverá acréscimo de mais três minutos no cronômetro dele, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

3.5. A disputa estendida em um lote não impede o fechamento dos demais, devendo o interessado acompanhar o cronômetro regressivo individual do lote que lhe interessa. Ou seja, não é condição para o fechamento dos lotes subsequentes, a finalização dos anteriores. No entanto, dependendo do leilão, dos bens envolvidos e sempre visando à

busca pelo maior valor, ao seu exclusivo critério, poderá o Leiloeiro Público Oficial utilizar-se da ferramenta de adição de tempo ao restante dos lotes, sendo que se selecionada essa opção, quando houver lance nos três minutos do encerramento do lote da vez, será acrescentando três minutos no cronômetro deste e também dos demais lotes abertos. Dessa forma, os lotes serão fechados na sequência, não permitindo que o lote posterior feche antes do lote anterior.

3.6. O lance ofertado é irrevogável e irretroatável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese.

3.7. O lance eletrônico será concretizado no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro Público Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote.

3.8. Os lances oferecidos não garantem direitos aos participantes em caso de recusa do Leiloeiro Público Oficial por qualquer ocorrência tais como: quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, etc., posto que a internet e o site do Leiloeiro Público Oficial são apenas facilitadores de oferta. Portanto, nesta forma de participação em leilões, os interessados assumem os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

3.9. Para todos os efeitos, o horário de encerramento do evento/contagem regressiva do cronômetro individual do lote e registro de lances segue a **hora oficial de Brasília/DF**.

3.10. O Leiloeiro Público Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o Órgão Público poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na condição de arrematante.

3.11. O Leiloeiro Público Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote.

4 – DA VISTORIA DOS BENS

4.1. A vistoria dos bens inicia-se em 06 de MAIO de 2024 e finaliza em 24 de MAIO de 2024, devendo ser realizada em horário de expediente do Órgão Público, **mediante agendamento prévio pelo telefone (62) 3551-7000**. Os bens encontram-se depositados nos endereços abaixo:

Lotes 01 ao 04: vide Anexo I deste Edital.

4.2. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao Município de Bela Vista de Goiás/GO por eventual omissão nas informações descritas.

4.3. O arrematante adquire os imóveis no estado de conservação em que se encontram e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição do item, pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação

ASSINADO O AUTENTICANTE
NARCIA KELLY ALVES DA SILVA

É conforme emitido com a assinatura eletrônica verificada em:
<http://mnpetro.gov.br/assinador-digital>



da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel.

5 – DAS CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

5.1. Os bens objeto do presente leilão serão arrematados pelo maior lance oferecido igual ou superior a avaliação. Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.

5.2. Os bens são arrematados no estado em que se encontram, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.

5.2.1. Os imóveis são alienados em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas/medidas/etc. mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Ademais, são vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, competindo-lhes inclusive a verificação das restrições impostas por zoneamento/utilização do solo/futuras edificações.

5.3. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e é devida pelo arrematante, sendo que a mesma não está inclusa no valor do lance.

5.4. Os pagamentos dos valores da arrematação e da comissão do Leiloeiro Público Oficial deverão ser efetuados integralmente à vista em até 24h (vinte e quatro horas) após a finalização total do evento, mediante PIX/TED/DEPÓSITO ONLINE, sendo que os dados bancários do Órgão Público e do Leiloeiro Público Oficial serão informados aos arrematantes através de e-mail, logo após a finalização total do leilão. No e-mail, além dos dados bancários, será enviado o relatório de arrematações com valor total a ser pago ao Órgão Público e valor total a ser pago ao Leiloeiro Público Oficial, devendo ser pagos separadamente, **sendo obrigação do arrematante o pagamento, bem como a resposta ao e-mail com os devidos comprovantes de pagamento.**

5.5. Confirmado o pagamento integral dos valores de arrematação e comissão, o Leiloeiro Público Oficial emitirá Fatura de Venda em Leilão que será enviada via e-mail ao arrematante e servirá de recibo de pagamento.

5.5.1. No caso de imóveis, expedirá Auto de Arrematação, que será enviado via e-mail ao arrematante e servirá de documento complementar à transferência de propriedade do bem junto ao órgão competente (Tabelionato/Registro de Imóveis).

5.6. Se após a arrematação na hasta pública o arrematante não efetivar o pagamento do valor da arrematação/comissão, restará configurada sua desistência tácita ao bem, com imposição de multa a razão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre valor da arrematação, onde 30% (trinta por cento) será revertido aos cofres públicos e 5% (cinco por cento) será revertido ao Leiloeiro Público Oficial à título de comissão.

5.7. O arrematante que não honrar com o pagamento do valor da arrematação/comissão e/ou da multa por desistência, estará sujeito as penas previstas no artigo 335 e/ou 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como ficará impedido de participar por 24 (vinte e quatro) meses de leilões a serem promovidos por Órgãos Públicos e/ou conduzidas por este Leiloeiro Público Oficial.

6 – DA TRANSFERÊNCIA DO BENS

6.1. No caso de imóveis, as despesas com transferência (ITBI, FRJ, emolumentos transcrição/registro, etc...) correm por conta do arrematante, sendo que o mesmo se responsabiliza por todo o processo pertinente ao ato, devendo providenciar e levar a documentação necessária (documento de identificação pessoal e cônjuge se existir, comprovante

de residência atual, edital do leilão, ata do leilão, fatura de venda em leilão, auto de arrematação, matrícula atualizada, etc...) até o órgão responsável pela efetivação da transferência de propriedade (Tabelionato/Registro de Imóveis), dentro de 30 (trinta) dias, não cabendo tais despesas e obrigação ao Órgão Público e/ou Leiloeiro Público Oficial.

6.2. Caso o arrematante não faça a transferência no prazo acima, será notificado para fazê-lo em 10 dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$20,00 (vinte reais), limitada ao montante do valor da arrematação. A não quitação desta multa (caso aplicada) sujeitará o arrematante-devedor à **negativação** nos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo da busca e apreensão do veículo, bem como incorrer nas penas previstas no item 5.7 deste Edital.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os imóveis serão vendidos e entregues ao arrematante no estado de documentação em que se encontram, sendo de responsabilidade do arrematante o pagamento de todos os débitos vencidos e/ou a vencer incidentes sobre o bem arrematado (IPTU Total, IPTU Residual, marinha (SPU), condomínio/chamadas de capital, energia elétrica, água, gás, etc...), informados ou não no Edital.

7.2. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens, uma vez que o interessado declara tacitamente ter pleno conhecimento estado e características dos mesmos.

7.3. As fotos divulgadas no site do Leiloeiro Público Oficial, em catálogos ou outros meios, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Leiloeiro Público Oficial/Plataforma de Leilões, no ato do apregoamento dos bens não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência, bem como agrupar lotes.

8.2. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar seus bens antes da confecção da fatura de venda em leilão, pagamento, recebimento e transferência do bem. Em hipótese alguma será emitida fatura de venda em leilão em nome de terceiro.

8.3. Os encargos tributários (ICMS, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

8.4 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação/comissão, a entrega dos bens vendidos aos arrematantes, e entrega da prestação de contas do Leiloeiro Público Oficial ao Órgão Público.

8.5 Fica reservado ao Órgão Público e/ou Leiloeiro Público Oficial, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

8.6 O prazo para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos é de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no mesmo prazo, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

ASSINADO O AUTENTE
NARCIA KELLY ALVES DA SILVA

Assinatura eletrônica com validade jurídica
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



8.7 A interposição de eventuais recursos observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21 do Decreto Municipal 210/24.

8.8. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

8.9. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Vista de Goiás/GO, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital de Leilão.

8.10. O Edital completo e seus anexos, poderá ser obtido junto ao Município de Bela Vista de Goiás/GO através do site **www.belavista.go.gov.br** ou do telefone **(62) 3551-7000**, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site **www.hammer.leil.br** ou do telefone **0800 800 0086**.

8.11. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo: DECRETO MUNICIPAL Nº 210 DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Bela Vista de Goiás/GO, 24 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
NARCIA KELLY ALVES DA SILVA
Assinatura eletrônica registrada em certificado digital
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
ADVALDO ALVES DA SILVA
Assinatura eletrônica registrada em certificado digital
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ADVALDO ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 110/2022
CRA-GO 18.495

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto da presente licitação, a venda de bens inservíveis em geral, conforme descrição e avaliação abaixo:

LOTE 01: Um terreno edificado com um prédio comercial, localizado na Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira nº. 743, Centro, no município de Bela Vista de Goiás/GO, comarca de Bela Vista de Goiás/GO, com área de 1.925,90m² e as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-05 de coordenadas N8.122.806,784m e E718.128,475m situado no vértice mais ao norte deste perímetro; confrontando com CEPI Pedro Vieira Januário, deste segue com o azimute de 101°45'00" e distância 61,93m, até o vértice P-06 de coordenadas N8.122.794,172m e E718.189,110m, situado na Avenida Senador Pedro Ludovico; deste, segue confrontando com a Avenida Pedro Ludovico com o azimute de 194°16'18" e distância de 27,81m, até o vértice P-07 de coordenadas N8.122.767,223m e E718.182,255m, situado na Rua Pedro Vieira Januário; deste, confrontando com a Rua Pedro Vieira Januário segue com o azimute de 273°55'16" e distância de 59,55m, até o vértice P-08, de coordenadas N8.122.771,846m; deste, confrontando com o Supermercado 007 LTDA, segue com o azimute de 9.0046 e 35,93m, até o vértice P-05 de coordenadas N8.122.806,784m e E718.128,475m; vértice inicial da descrição deste perímetro (AV.1); Inscrição IPTU nº. 001.003.0018.0259.0001; matriculado sob o nº 27.446 no CRI de Bela Vista de Goiás/GO, **avaliado em R\$3.500.000,00.** **OBS.1:** Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 28.02.2024) consta registrado: que o imóvel pertence à Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás/GO (R.). **OBS.2:** Conforme Laudo de Avaliação solicitado pelo Município de Bela Vista de Goiás/GO em 04.09.2023, o imóvel encontra-se localizado na beira da avenida asfaltada e com meio fio, rede de água tratada, rede de esgoto e rede de energia elétrica; o prédio encontra-se um pouco deteriorado pela ação do tempo e do uso público; a região possui imóveis residenciais e comerciais, escolas, hospitais, farmácias, supermercados e lojas diversas; o prédio possui um bom espaço interno com várias salas, banheiros, dormitórios, recepção e copa; o prédio não apresenta boa iluminação natural, nem boa ventilação.

LOTE 02: Um terreno localizado na Praça José Lobo, esquina com a Rua Dr. Joaquim Faleiro, Centro, no município de Bela Vista de Goiás/GO, comarca de Bela Vista de Goiás/GO, com área de 144,53m² e as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-09 de coordenadas N8.122.126,079m e E718.079,921m situado no vértice mais ao norte deste perímetro, situado na Rua Joaquim Faleiro; deste, segue confrontando com a Rua Joaquim Faleiro com o azimute de 105°05'07" e distância 15,48m, até o vértice P-10 de coordenadas N8.122.122,049m e E718.094,872m; deste, segue confrontando com a remanescente da matrícula, com o azimute de 193°54'20" e distância 9,36m, até o vértice P-11 de coordenadas N8.122.112,965m e E718.092,623m; deste, confrontando com Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, segue com o azimute de 284°40'53" e distância de 15,23m, até o vértice P-12, de coordenadas N8.122.116,825m e E718.077,890m; deste, confrontando com Praça José Lobo, segue com o azimute de 12°22'43" e 9,47m, até o vértice P-09 de coordenadas N8.122.126,079m e E718.079,921m;

EXEMPLAR DIGITALIZADO
NARCIA KELLY ALVES DA SILVA

o documento foi assinado eletronicamente pelo usuário
https://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

vértice inicial da descrição deste perímetro (AV.2); edificado com um prédio residencial coberto de telhas plan, paredes de tijolos, sendo 01 apartamento por andar, assim descritos e caracterizados: 1º andar: apartamento 101, com área de 108,44m², com sala de estar, com sacada, lavabo, sala de jantar, 03 quartos, sendo 01 suíte com sacada, cozinha, área de serviço, banheiro social e de serviço; 2º andar: apartamento 102, com área de 108,44m², com sala de estar, com sacada, lavabo, sala de jantar, 03 quartos, sendo 01 suíte com sacada, cozinha, área de serviço, banheiro social e de serviço; 3º andar: apartamento 103, com área de 108,44m², com sala de estar, com sacada, lavabo, sala de jantar, 03 quartos, sendo 01 suíte com sacada, cozinha, área de serviço, banheiro social e de serviço (AV. 2); Inscrição IPTU nº. 001.001.0004.0544.0001; matriculado sob o nº 11.193 no CRI de Bela Vista de Goiás/GO, **avaliado em R\$793.425,00**. OBS.1: Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 28.02.2024) consta registrado: que o imóvel pertence ao Município de Bela Vista de Goiás/GO (R.). OBS.2: Conforme Laudo de Avaliação solicitado pelo Município de Bela Vista de Goiás/GO em 04.09.2023, o prédio está edificado em terreno de topografia plana; o imóvel encontra-se localizado em rua pavimentada e com meio fio, rede de água tratada, rede de esgoto e rede de energia elétrica; o prédio encontra-se em estado de conservação regular; o prédio possui espaço térreo para estacionamento, possui três apartamentos, sendo um por andar, cada um contendo duas salas, sendo uma com sacada e lavabo, cozinha com lavanderia e banheiro, três quartos sendo uma suíte, banheiro social, possui piso em cerâmica, portas em madeiras, esquadrias em ferro e pintura simples. O prédio não possui elevador, o acesso aos apartamentos se faz por escadas; a região possui imóveis residenciais e comerciais; o imóvel possui bom espaço interno.

LOTE 03: Um lote localizado na Rua Domingos Arantes, esq. Com a Rua Sussuapara, Centro, no município de Bela Vista de Goiás/GO, comarca de Bela Vista de Goiás/GO, com área de 303,81m² e as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01 de coordenadas N8.122.365,229m e E717.470,261m situado no vértice mais ao norte deste perímetro, situado na confrontação da Rua Sussuapara; deste segue confrontando com a Rua Sussuapara com o azimute de 184°20'54" e distância 12,65m, até o vértice P-02 de coordenadas N8.122.352,617m e E717.739,302m, situado na confrontação da Rua Domingos Arantes; deste segue confrontando com a Rua Domingos Arantes com o azimute de 270°28'21" e distância de 24,01m, até o vértice P-03 de coordenadas N8.122.352,815m e E717.715,290m; confrontando com Neila Terezinha Guimarães Machado; deste segue com o azimute de 357°20'22" e distância de 11,93m, até o vértice P-04, de coordenadas N8.122.364,737m e E717.714,736m; deste, confrontando com Sebastião Moreira e Souza, segue com o azimute de 88°53'45" e distância de 25,53m, até o vértice P-01 de coordenadas N8.122.365,229m e E717.740,261m; vértice inicial da descrição deste perímetro (AV.1); Inscrição IPTU nº. 001.003.0035.0537.0001; matriculado sob o nº. 27.447 no CRI de Bela Vista de Goiás/GO, **avaliado em R\$515.000,00**. OBS.1: Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 28.02.2024) consta registrado: que o imóvel pertence ao Município de Bela Vista de Goiás/GO (R.). OBS.2: Conforme Laudo de Avaliação solicitado pelo Município de Bela Vista de Goiás/GO em 04.09.2023, o imóvel está edificado com prédio comercial de área estimada de 200,00m² onde funcionou a Delegacia de Polícia Civil por vários anos; a rua é asfaltada e com meio fio, rede de água tratada, rede de esgoto e rede de energia elétrica; o prédio encontra-se um pouco deteriorado pela ação do tempo e do uso público; a região possui imóveis

ASSINANTE DIGITALIZANTE
NARCIA KELLY ALVES DA SILVA
E-MAIL: narkia.alves@prefeitura.bvgo.gov.br
<http://sistema.gov.br/assinador-digital>



residenciais e comerciais, escolas, farmácias, supermercados e lojas diversas; o prédio possui espaço interno considerável, com salas, cozinha, banheiros e área onde eram as celas da Delegacia, além de um espaço descoberto, fechado com muro, onde era um depósito; o prédio apresenta boa iluminação natural e boa ventilação.

LOTE 04: O imóvel localizado na Rua Dr. Joaquim Faleiro, Centro, no município de Bela Vista de Goiás/GO, comarca de Bela Vista de Goiás/GO, com área estimada de 280,88m² e as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice P-10 situado na Rua Dr. Joaquim Faleiro, confrontando com a Rua Dr. Joaquim Faleiro até o vértice P-13 com distância de 18,46m; seguindo do P-13 confrontando com Espólio de Altair Ribeiro da Silva até vértice P-14, com distância de 17,45m, seguindo do P-14 confrontando com Wiktor Hugo Rodrigo de Oliveira Queiroz até o P-17 com distância de 12,57m, seguindo do P-17 confrontando com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até o P-16, com distância de 8,04m, seguindo do P-16 confrontando com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até o P-15, com distância de 6,83m, seguindo do P-15 confrontando com o remanescente da matrícula até o P-10, com distância de 10,02m (AV.1); Inscrição IPTU nº. 001.001.0004.0017.0001; matriculado sob o nº 27.482 no CRI de Bela Vista de Goiás/GO, **avaliado em R\$581.845,00.** **OBS.1:** Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 21.03.2024) consta registrado: que o imóvel pertence ao Município de Bela Vista de Goiás/GO (R.). **OBS.2:** Conforme Laudo de Avaliação solicitado pelo Município de Bela Vista de Goiás/GO em 04.09.2023, possui edificado um prédio comercial em terreno de topografia plana, atualmente utilizado para funcionamento da Biblioteca Municipal; o imóvel encontra-se localizado em rua pavimentada e com meio fio, rede de água tratada, rede de esgoto e rede de energia elétrica; o imóvel encontra-se em estado de conservação boa; o prédio possui um bom espaço interno, possui uma grande sala com recepção, possui dois banheiros, possui três salas/escritórios, cozinha com despensa, o forro é em laje e outra parte em gesso, o piso é cerâmica e a pintura é simples; a região possui imóveis residenciais e comerciais.

Bela Vista de Goiás/GO, 24 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
NARCIA KELLY ALVES DA SILVA
O documento foi assinado eletronicamente pelo(a) signatário(a) em
<http://nserpro.gov.br/assinador-digital>



NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
ADVALDO ALVES DA SILVA
O documento foi assinado eletronicamente pelo(a) signatário(a) em
<http://nserpro.gov.br/assinador-digital>



ADVALDO ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO Nº 110/2022
CRA-GO 18.495